

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



PROCESSO N°. 448 / 2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO

PARA

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL(AIS) DE SAÚDE.

INEXIGIBILIDADE N° I043/2024

O Processo em epígrafe contém 56 folhas, numeradas e rubricadas pelo órgão competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



TERMO DE JUNTADA POR APENSAÇÃO DO PROCESSO

Em 03 de Janeiro de 2024, atendendo ao pedido da Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Araci-Bahia, apensamos ao Processo Administrativo nº **448/2023**, os processos de Inexigibilidade com numeração individualizada, objetivando a contratação de Pessoa Física, mediante documentação abaixo discriminada, para a prestação de serviços de saúde, que teve deferimento da Assessoria Jurídica do município, a qual definiu a modalidade a ser seguida, é pautada em parecer emitido por Assessoria Jurídica conforme Parecer Jurídico constante dos autos do Processo Administrativo vinculado às Inexigibilidades de licitação na sequência a ser seguidas: **TAIARA CARVALHO BISPO**, vinculados ao processo de inexigibilidade **1043/2024NUTRI**. Portanto, juntam-se aos autos os devidos Processos de Inexigibilidade e Contratos, passando a constar um único processo de Credenciamento de Serviços de Saúde nº 002/2023.

Araci – Bahia, 03 de Janeiro de 2024.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – DECRETO Nº 1084/2023


CLEIDSON MATOS BARRETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO


EDILSON PAZ DOS SANTOS
MEMBRO


JOSÉ RUAN DE JESUS
MEMBRO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 448/2023****MODALIDADE LICITATÓRIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1043/2024NUTRI****UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

OBJETO: contratação, para a disponibilização de profissional de nutrição, para prestação de serviço de nutricionista hospitalar, conforme o item 31, do Anexo I do Edital de Credenciamento nº 002/2023.

CONTRATADO: TAIARA CARVALHO BISPO, brasileira, nutricionista, portadora da cédula de identidade nº 13.797.485-00 SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 033.694.935-94, inscrita no CRN da 5ª Região nº 6.254, residente e domiciliada na Rua José Tibúrcio, nº 854, Rodoviária, Araci, Bahia.

EMBASAMENTO LEGAL: ART. 74, inciso IV DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

DATA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE: 18/01/2024

DATA DA RATIFICAÇÃO: 02/01/2024

DATA DA CONTRATAÇÃO: 02/01/2024

VIGÊNCIA: 31/12/2024

VALOR GLOBAL: R\$ 31.680,00 (Trinta e um mil seiscentos e oitenta reais).

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – DECRETO Nº 1084/2023.

CLEIDSON MATOS BARRETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO


EDILSON PAZ DOS SANTOS
MEMBRO


JOSÉ RUAN DE JESUS
MEMBRO

Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



Ao 19º (Décimo nono) dia do mês de Dezembro de 2023. Eu, Agente de Contratação, autuei sob o nº **448/2023**, este Processo, contendo Ofício da Secretaria Municipal de Saúde com documentos anexo da Profissional de Saúde a ser contratado, assim como Ofício do Prefeito Municipal, solicitando que seja consultada a Assessoria Jurídica e ao Setor de Contabilidade sobre a disponibilidade de Dotação Orçamentária e sobre a possibilidade de Contratação de **TAIARA CARVALHO BISPO**, para a disponibilização de profissional de nutrição, para prestação de serviço de nutricionista hospitalar, conforme o item 31, do Anexo I do Edital de Credenciamento nº 002/2023, mediante demanda na Secretaria Municipal de Saúde Eu,  (CLEIDSON MATOS BARRETO) – Agente de Contratação, assino.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



2

DECRETO "NE" Nº 1084 DE 03 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a Nomeação e atribuições da Comissão e Agente de Contratação conforme a Lei Federal nº 14.133/2021 e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARACI**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, e ainda,

CONSIDERANDO, a publicação da Lei Federal nº 14.133/2021, no dia 1º de abril de 2021, que trata sobre normas de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que o artigo 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, dispõe que caberá a autoridade máxima do Órgão promover a gestão por competências e designar Agentes Públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida Lei;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 6º, Inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, **Agente Público** é o indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 6º, Inciso L, da Lei Federal nº 14.133/2021, **Comissão de Contratação** é o conjunto de Agentes Públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às Licitações e aos procedimentos auxiliares;

CONSIDERANDO que conforme o artigo 8º da Lei Federal nº 14.133/2021, a Licitação será conduzida por **Agente de Contratação**, pessoa designada pela autoridade competente, entre Servidores Efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da Licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

DECRETA

Art.1.º- Fica instituída, no âmbito da Administração Pública Municipal de Araci a **Comissão de Contratação**, para, sob a Presidência do primeiro receber, examinar e julgar documentos relativos às Licitações e aos procedimentos auxiliares, que trata a Lei Federal nº 14.133/2021, composta pelos seguintes Servidores:

CLEIDSON MATOS BARRETO- Presidente;

JOÉ RUAN DE JESUS -Membro;

EDILSON PAZ DOS SANTOS – Membro.

Art.2.º.Designa o Servidor **CLEIDSON MATOS BARRETO**CPF:012.398.915-98, com o **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da Licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.



000/205



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA.

Senhor Presidente,

Em atendimento à solicitação da Secretária Municipal de Saúde, venho através deste, informar a esta Comissão de Licitação, que acolho as justificativas da Secretária Municipal de Saúde em anexo, levando em consideração a urgência na prestação dos serviços e determino a esta Comissão que proceda a imediata deflagração do processo, objetivando contratação da área de Saúde, conforme documentação anexada ao Ofício da Secretária Municipal de Saúde, visando à oferta das consultas eletivas de Saúde do município, mediante demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município, com valor mensal estimado de R\$ 2.640,00 (Dois mil seiscentos e quarenta reais) pelo período de Janeiro a 31 de Dezembro de 2024, devendo consultar a Contabilidade desta Prefeitura sobre a disponibilidade de Dotação Orçamentária e a Assessoria Jurídica durante o procedimento para emitir Parecer Jurídico sobre a possibilidade da Contratação e os caminhos administrativos e jurídicos a seguir.

Sendo o que nos reserva para o momento, aproveito o ensejo para externar votos de alta estima e levada consideração.

Araci - Bahia, 20 de Dezembro de 2023.

Atenciosamente,

MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA

Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº: 448/2023-FMS

Assunto: Credenciamento de serviços da área de saúde

1. OBJETO: Chamamento Público para fins de CREDENCIAMENTO de pessoa física ou jurídica para a disponibilização de profissional de nutrição, para prestação de serviço de nutricionista hospitalar, conforme o item 31, do Anexo I do Edital de Credenciamento nº 002/2023, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde.

2. OBJETIVO – Credenciamento de serviços de nutricionista de apoio diagnóstico para fins de possíveis contratações para atendimentos aos Programas e projetos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de ARACI – BA.

3. FONTE DE RECURSOS:

As despesas decorrentes de cada serviço deverão onerar o elemento e fonte relacionada ao mesmo no Orçamento.

4 – DO VALOR DOS SERVIÇOS – Estabelecidos na Tabela de preços do FMS – ARACI – BA, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde em Reunião ocorrido no ano de 2019, por unanimidade, respeitados os valores médios regionais.

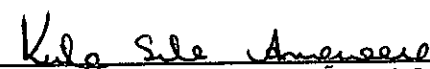
5 – FORMA DE PAGAMENTO - Mensal, 10 (dez) dias após a apresentação da fatura, da competente liquidação da despesa e da atestação a cargo do setor próprio da Secretaria de Saúde.

6 – DO PRAZO AJUSTE - O prazo de vigência do CREDENCIAMENTO será a contar da sua assinatura, com término em 31/12/2024, podendo ser prorrogado por igual período, na forma da legislação em vigor.

7 – DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - Havendo prorrogação do prazo ajuste por igual período, a Profissional CREDENCIADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições, valores e formas de pagamento o aditamento ajuste.

08 – DO REAJUSTE - Na forma da Lei Federal nº 10.192/2001, os valores CREDENCIADOS somente poderão sofrer reajuste após 12 (doze) meses de CREDENCIAMENTO, desde que devidamente prorrogado, com base no INPC. Excepcionalmente, poder-se-á utilizar outros parâmetros de reajuste, desde que reflitam a variação dos custos de produção ou insumos utilizados pelos credenciados, respeitados os preços médios praticados na região.

Araci/BA, xx de xx de 2024

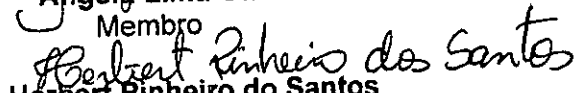

KEILA SILVA ANUNCIAÇÃO DA SILVA
Gestora do FMS

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PROCESSO CREDENCIAMENTO
EDITAL Nº 002/2023

Ao dia 15 de Dezembro do ano de dois mil e vinte e três, às 8 h30min horas reuniu-se a Comissão Especial de Credenciamento de Serviços de Saúde, deste município, nomeada pelo Senhora Prefeita, através da **Portaria Municipal nº 0.0002 de 07 de Janeiro de 2021**, formada pelos seguintes membros: **Ângela Lima Oliveira e Herbert Pinheiro do Santos** para abertura e julgamento da documentação de habilitação, referente ao Credenciamento de Serviços de Saúde que é regido pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores realizadas de acordo com as cláusulas do Edital – nº **002/2023** e seus anexos. Aberta a Reunião a comissão especial foi convocada, tendo comparecido os membros abaixo assinados. Adiante foi atestada a inviolabilidade do envelope pelos presentes, sendo posteriormente aberto Credenciado Pessoa Física: **ARIANE MATA DOS SANTOS**, brasileira, Nutricionista, portadora da cédula de identidade nº 13.683.110-91 e CPF nº 058.097.665-36, CRN-5 nº 19791/P, Residente e domiciliado a Rua Travessa Joaquim Pinheiro, nº 22, Bairro Centro, Araci - Ba. **TAIARA CARVALHO BISPO** Portador do RG: 13.797.485-00 SSP -BA, CPF: 033.694.935-94 inscrito no CRN-BA 6254, Residente e Domiciliada a Rua José Tibúrcio, nº 854, Bairro Rodoviária, Araci, Bahia. **CREDENCIADAS PARA ATUAR EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO** de Nutricionista conforme tabela 1 item 31 do edital de credenciamento 002/2023. Não sendo registrados protestos ou recursos quanto aos atos praticados e decisões desta Comissão e nada mais havendo a registrar deu por encerrada a reunião às 10:30 horas determinando ainda o envio de todo o Processo a Senhora Prefeita **Maria Betivânia Lima da Silva**, para a devida homologação e adjudicação, onde para fins de direito lavrou-se a presente ata, que vai assinada pelos membros da Comissão que permaneceram até o final desta.

Araci – Bahia 15 de dezembro de 2023


Ângela Lima Oliveira
Membro


Herbert Pinheiro do Santos
Membro

Em Araci, 18 de Dezembro de 2024
SMS Ofício n 38/2023
Exmo. Sr.^a Maria Betivânia Lima da Silva

REFERENTE À: Solicitação de Contratação de Serviços de Profissionais Credenciados.

Senhora Prefeita,
Considerando,

1. Que o Credenciamento é ato administrativo de chamamento público para pré-qualificar profissionais de nível superior e empresas para prestação de serviços temporários, mediante contratação por tempo determinado, na execução serviços, atividades e ações da área de saúde, observando situações de excepcional interesse público a serem atendidas.
2. Que o Município de Araci realizou Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde Regido pelo Edital **002/2023**, tendo sido assegurado o acesso a qualquer interessado que preencha as exigências estabelecidas para o credenciamento;
3. Que conforme Art. 1º, §1º do **Decreto Municipal "NE" Nº 1147/2023 de 04 de Julho de 2023**, a contratação de profissionais credenciados será efetivada com fundamento no *caput* do art. 74 da Lei Federal 14.133/21, quando a ausência de detentor de cargo efetivo, equivalente à categoria profissional objeto do contrato, possa provocar prejuízos à saúde da população.
4. Ata de Credenciamento do dia 15 de dezembro de 2023 referente ao edital de Credenciamento **Nº 002/2023** que determinou que o credenciamento de Pessoa Física: **TAIARA CARVALHO BISPO** Portador do RG: 13.797.485-00 SSP -BA, CPF: 033.694.935-94 inscrito no CRN-BA 6254, Residente e Domiciliada a Rua José Tibúrcio, nº 854, Bairro Rodoviária, Araci, Bahia tendo como . Prestação de Serviço de Nutricionista conforme tabela 1 item 31 do edital de credenciamento 002/2023.

1. **Prestador de Serviços: TAIARA CARVALHO BISPO**
2. **CPF: 033.694.935-94**
3. **CRN – BA : 6254**
4. **Endereço: RUA DO CAMPO, nº 96 CENTRO ARACI – BA**

5. **Serviços a serem Contratados :** Prestação de Serviço de Nutricionista conforme tabela 1 item 31 do edital de credenciamento 002/2023.

1. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1300**
2. **Unidade: 13.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
3. **Atividade: 10.302.003.2.311 - Gestão e Manutenção das Ações - Hospital Municipal**
4. **Elementos de Despesa: 33.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física**
5. **Fonte de Recurso 500 – 501 - 600**

Dada a grande importância do assunto, pedimos urgência no atendimento desta solicitação.

Keila Silva Anunciação
Keila Silva Anunciação da Silva

Secretaria Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E CONCORDANCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

Credenciamento Nº 002/2023

Ilmª Srª. Secretária Municipal de Saúde de Araci

Keila Silva Anunciação da Silva

PROPONETE:		TAIARA CARVALHO BISPO	
CARACTERIZAÇÃO:		CPF: 033.694.935-94	
ÁREA DE ATUAÇÃO:		NUTRICIONISTA	
ENDEREÇO:		Rua José Tibúrcio, nº 854, Bairro Rodoviária, Araci, Bahia	
COMPLEMENTO:		casa	
TELEFONE C/ DDD		fixo: ()	celular
ENDEREÇO ELETRÔNICO		página na web:	e-mail:
TABELA	Item	Serviço e procedimentos conforme tabela 01 do edital 002/2023 de credenciamento	quantidade de serviços e carga horária
	31	Prestação de Serviço de Nutricionista	40 horas semanais

OBSERVAÇÃO: O(s) procedimento(s) a serem realizados deverá ser descritos exatamente conforme Tabela constante no Anexo I. Descrições fora do padrão não serão consideradas. Os itens que serão remunerados conforme a Tabela SUS, para os quais o anexo 1 citou apenas o subgrupo, deverá possuir com a mesma nomenclatura da referida Tabela.

Na condição de proponente acima qualificado, vimos através do presente documento requerer o credenciamento para a prestação de serviços conforme edital e regulamento publicado por esta secretaria, declarando, sob as penas da lei, que:

- As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;
- Qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação será informado;
- Conhece os termos do Edital de Credenciamento bem como as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com as quais concorda;
- Aceita e Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos;
- Não se encontra suspenso, nem declarada inidôneo para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- Os serviços pleiteados para credenciamento são compatíveis com o seu objeto social, com o registro no Conselho profissional competente, com a experiência, a capacidade instalada, a infra-estrutura adequada à prestação dos serviços conforme exigido;
- Realizará todas as atividades a que se propõe.

Anexando ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada, pede deferimento.

Araci – BA, 15 de dezembro de 2023

Taiara Carvalho Bispo
Taiara Carvalho Bispo
 Nutricionista

**PORTARIA Nº 0.002 DE 07 DE JANEIRO DE 2021****Constitui Comissão Especial Responsável pelo Credenciamento de Prestadores e Serviços de Saúde para atenderem ao Município de Araci/BA.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARACI, Estado da Bahia, no uso legal de suas atribuições e considerando os princípios que norteiam os Programas e Projetos da Secretaria Municipal de Saúde de ARACI-Bahia,

CONSIDERANDO, que o Credenciamento de serviços de saúde, regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 0082 de 06 de Janeiro de 2021, visa mediar a contratação de Prestadores de Serviços e Ações de Saúde que são essenciais à manutenção da vida e preservação da saúde, devendo ser de prestação continuada;

CONSIDERANDO, a necessidade de atendimento a solicitação do Secretário Municipal de Saúde, requerendo que seja feito Credenciamento para contratar prestadores de serviços na área de saúde, em regime complementar ao Sistema Único de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Especial de Credenciamento, para realizar a análise documental e as verificações necessárias à habilitação de Pessoas Físicas e Jurídicas, para prestação de Serviços de Saúde, notadamente no que tange a verificar a perfeita realização do certame nos termos do Edital de Credenciamento e apontar eventuais inobservâncias relevantes, a fim de corrigi-las e/ou preveni-las;

Art. 2º - A Comissão Especial será integrada pelos os seguintes Servidores, sob a presidência do primeiro designado:

- I** – ANGELA LIMA OLIVEIRA – Coordenadora de Faturamento e Contas Médicas;
- II** – MARIA CLARA PINHO BARRETO SILVA – Diretora de Gestão em Saúde;
- III** – TAIS SILVA CARNEIRO – Assessora de Gabinete da Secretária de Saúde;
- IV** – HEBERT PINHEIRO – Técnico da Vigilância Sanitária Municipal de Araci.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação data, revogada a disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Araci-Bahia, 07 de janeiro de 2021

MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA
Prefeita Municipal



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TAIARA CARVALHO BISPO
CPF: 033.694.935-94

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:36:21 do dia 01/08/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/01/2024.

Código de controle da certidão: **7ECA.BC04.B913.AAAA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Emissão: 05/12/2023 21:27

SECRETARIA DA FAZENDA

000013

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20236472368

NOME	
NILSON JOSE CARNEIRO DE OLIVEIRA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CPF
	606.818.965-15

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 05/12/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA/
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



000014

**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
SECRETARIA DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SETOR DE TRIBUTOS**

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E DA DÍVIDA ATIVA

Nº de Controle: 115716 / 2023

Contribuinte: NILSON JOSE CARNEIRO DE OLIVEIRA

CPF/CNPJ: 606.818.965-15

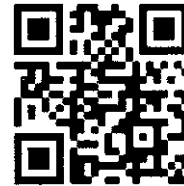
Zoneamento: 380245

Endereço: RUA AMERINO DE OLIVEIRA LIMA, 208 - CENTRO CEP.: 48.760-000 ARACI-BA

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Emissão: 05/12/2023 às 21:27:43

Validade: 03/02/2024



Observações:

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <https://araci.ba.gov.br/>.

Utilize o qr code para o link de verificação de sua autenticidade.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Código de Autenticidade: 8725 - 3082 - 4016



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NILSON JOSE CARNEIRO DE OLIVEIRA

CPF: 606.818.965-15

Certidão nº: 69533070/2023

Expedição: 05/12/2023, às 21:30:12

Validade: 02/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NILSON JOSE CARNEIRO DE OLIVEIRA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **606.818.965-15**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

000016

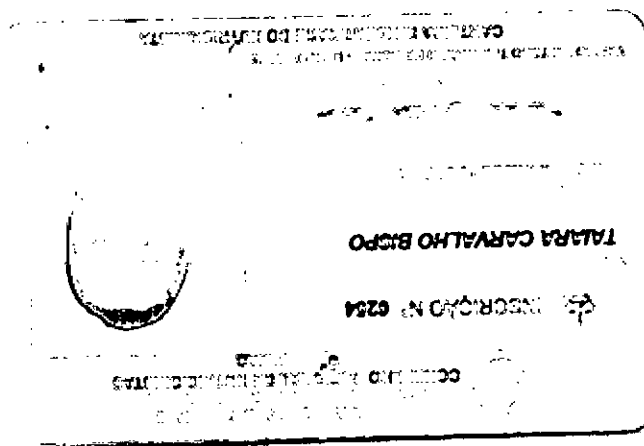
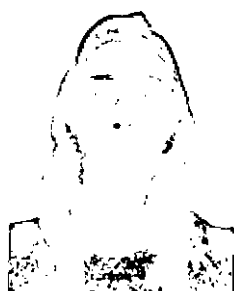
201.95299.35-8

3638155

0040

BA

Taiara Carvalho Bispo



4984

5352

2960

5776

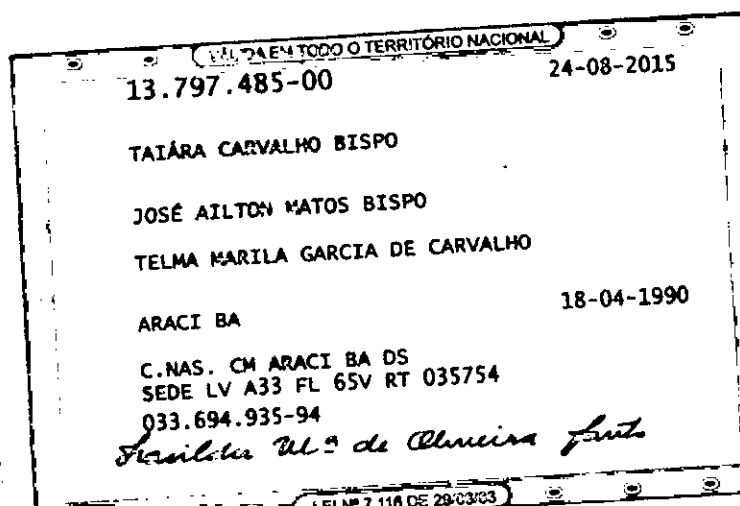
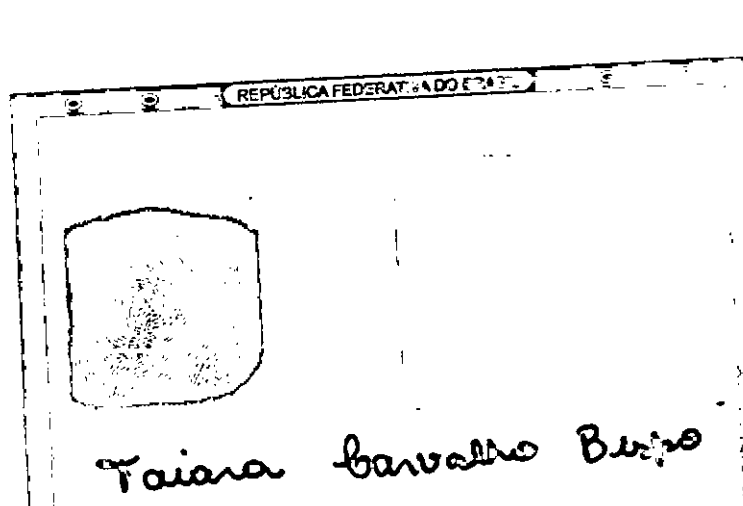
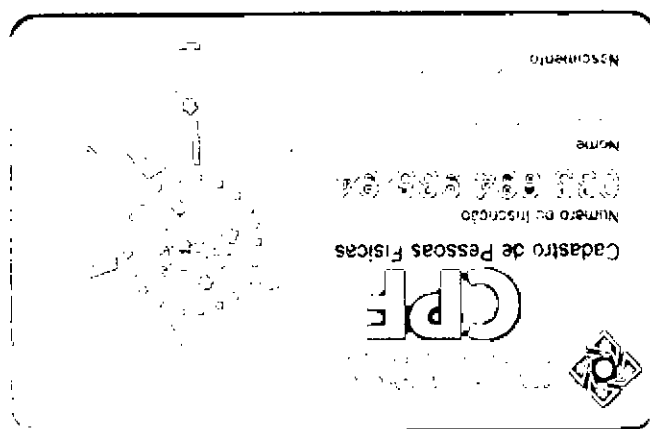
05/27

SAC 0203 723 0722
OAB 0203 723 0722
Defensoria Adv. 0203 723 0722

(01) 4034 0201
4034 0201

End. Rua do Urubiti
+ 03 11 2243 7023

1458-7 21.835-8



QUALIFICAÇÃO CIVIL - BRASILEIRO

FILIAÇÃO: JOSE AILTON MATOS BISPO
TELMA MARILIA GARCIA DE CARVALHO
NASCIMENTO: 18/04/1990
SEXO: FEMININO
ESTADO CIVIL: SOLTEIRO
NATURALIDADE: ARACI - BA
DOCUMENTO: C. I. 1379748500 07/072003 SSP BA
LEI Nº 9.049, DE 18 DE MAIO DE 1995
CPF: 033.894.935-94
CNH: 0068
TIT. ELEITOR: 139083640515
ZONA: 123

LOCAL/DATA DE EMISSÃO: SRT/BA - 30/07/2013



000017

RG: 1378748500 ORGAO EXP: 7/11/2003 DATA EXP: 033.894.935-84
SSP/BA

FILIAÇÃO
JOSE AILTON MATOS BISPO
TELMA MARILIA GARCIA DE CARVALHO

NACIONALIDADE: Brasileira NATURALIDADE: ARACI/BA DATA NASC: 18/04/1990

CONCLUSÃO DO CURSO: 3/8/2013 ESTABELECIMENTO DE ENSINO: FAN - FACULDADE NOBRE

LOCAL E DATA DE EMISSÃO
Salvador/BA, 25 de janeiro de 2016

Rita de Cássia Ferreira Freire

PRESENTE DO CMI

www.cmi.org.br

LAUBER SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.

JA JOSE PINHEIRO, 381 - 1º ANDAR, Centro

Referência	Vencimento	Valor
12/01/2023	10/12/2023	32,50
Item		
TAMARA CARVALHO BISPO		
Endereço		
RUA JOSE TIBURCIO, Nº 854		
Cidade		
Aracá - BA		
Nosso Número		
14773150000181973-X		
Observações		
SR.CAIXA, NÃO CONCEDER ABATIMENTO DE DESCONTO.		
Multa de 2% e Juros de 1% ao mês.		
Multa	Juros	Valor Total

COMPROVANTE DE VOTAÇÃO
ELEIÇÕES GERAIS 2022 - 1º TURNO
DATA: 02/10/2022

TAIARA CARVALHO BISPO

Inscrição: 1390 6364 0515
UF: BA Zona: 0123 Seção: 0069

COMPROVANTE DE VOTAÇÃO
ELEIÇÕES GERAIS 2022 - 2º TURNO
DATA: 30/10/2022

TAIARA CARVALHO BISPO

Inscrição: 1390 6364 0515
UF: BA Zona: 0123 Seção: 0069

000018

IDENTIFICAÇÃO DE BIOMETRIA DO ELEITOR

TÍTULO ELEITORAL **IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA**

NOME DO ELEITOR
TAIARA CARVALHO BISPO

DATA DE NASCIMENTO **18/04/1990** INSCRIÇÃO **1390 6364 0515** ZONA **123** SEÇÃO **0069**

MUNICÍPIO / UF **ARACI/BA** DATA DE EMISSÃO **14/02/2020**

JUIZ ELEITORAL
DR. TATIANA JUNIOR

PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL



Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera

Recredenciada pela Portaria Ministerial nº 959 de 14 de Setembro de 2018 - Publicada no D.O.U. nº 179 de 17 de Setembro de 2018.

Recredenciada pela Portaria Ministerial nº 654 de 22/03/2019 D.O.U. nº 57 de 25/03/2019.



Certificado

O(a) Reitor(a) da Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera, no uso de suas atribuições legais, certifica que

Taiára Carvalho Bispo

Brasileiro(a), natural de Araci-BA nascido(a) em 18/04/1990, portador do RG: 13797488500 CRN-BA CPF: 03369493594 concluiu o curso de Nutrição clínica hospitalar - área de conhecimento: Saúde e bem-estar, de Pós-Graduação Lato Sensu, com duração de 360 horas, de acordo com a Resolução CNE/CES Nº 1, de 06 de abril de 2018.

Londrina-PR, 22 de novembro de 2022

Isadora Ferreira Costa Faria
Diretora Processos Regulatórios

00049



Conselho Regional de Nutricionistas
5ª região - Bahia e Sergipe

CERTIDÃO DE REGULARIDADE - CRN/5

VÁLIDA ATÉ: 10/03/2024

000020

Número da Certidão: 62969/NET

Nome:.....: TAIARA CARVALHO BISPO

Título:.....: NUTRICIONISTA DEFINITIVO

CRN/5 nº:.....: 6254

Data de Inscrição:..: 15/08/2013

Certificamos, a requerimento da parte interessada, que o(a) Profissional acima identificado, está devidamente inscrito(a) neste CRN/5. Encontrando-se em situação de regularidade com suas obrigações financeiras e eleitoral, não havendo, até a presente data, nada que desabone sua conduta ético-profissional, estando habilitado(a) a desempenhar suas funções, de acordo com a Lei nº 6.583/78 e Lei 8.234/91.

Certidão expedida gratuitamente, via Internet, no dia 11 de Dezembro de 2023.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site do CRN/5, no endereço <http://www.crn5.org.br>, item Atendimento Online\Conferência de Certidão.

Site: www.crn5.org.br - Telefax: (71) 3245-0753 - Email: atendimento@crn5.org.br

SEDE do CRN-5: Rua Dr. José Peroba, nº 149 - Sl. 1001, Ed. Centro Empresarial Eldorado, Stiep, Salvador - BA, CEP: 41.770-235
Telefones: (71) 3237-5652/ 3033-0724/ 3032-6391/ 3019-5314 Fax: 3245-0753

DELEGACIA em SE: Rua Duque de Caxias, Praça Tobias Barreto, nº 510, Centro Médico Odontológico, Sl. 502, São José, Aracaju - SE, CEP: 49015-130 Telefone: (79) 3022-5966



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 033.694.935-94

Nome: TAIARA CARVALHO BISPO

Data de Nascimento: 18/04/1990

Situação Cadastral: REGULAR

Data da Inscrição: 21/04/2005

Dígito Verificador: 00

**Comprovante emitido às: 11:10:59 do dia 18/12/2023 (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: C1F2.74E3.26B4.020D**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

000021

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE INFORMAÇÕES EDITAL DE
CREDENCIAMENTO 002/2023**

000022

TAIARA CARVALHO BISPO Portador do RG: 13.797.485-00 SSP -BA, CPF: 033.694.935-94 inscrito no CRN-BA 6254, Residente e Domiciliada a Rua José Tibúrcio, nº 854, Bairro Rodoviária, Araci, Bahia. Declara sob as penas da lei que recebi todas as informações necessárias para fins de credenciamento constante do Edital 002/2023

Araci- BA 15 de dezembro de 2023

Taiara Carvalho Bispo
Taiara Carvalho Bispo
Nutricionista

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

00023

TAIARA CARVALHO BISPO Portador do RG: 13.797.485-00 SSP -BA, CPF: 033.694.935-94 inscrito no CRN-BA 6254, Residente e Domiciliada a Rua José Tibúrcio, nº 854, Bairro Rodoviária, Araci, Bahia. Declara sob as penas da lei que recebi todas as informações necessárias para fins de credenciamento constante do Edital 002/2023. Declara sob as penas da lei, que está proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
 - b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
 - c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.
- Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital nº 002/2023

Araci- BA 15 de dezembro de 2023

Taiara Carvalho Bispo
Taiara Carvalho Bispo
Nutricionista

0000/24

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

TAIARA CARVALHO BISPO Portador do RG: 13.797.485-00 SSP -BA, CPF: 033.694.935-94 inscrito no CRN-BA 6254, Residente e Domiciliada a Rua José Tibúrcio, nº 854, Bairro Rodoviária, Araci, Bahia. Declara sob as penas da lei que recebi todas as informações necessárias para fins de credenciamento constante do Edital 002/2023 Declara sob as penas da lei que recebi todas as informações necessárias para fins de credenciamento constante do Edital 002/2023 . DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que não emprega menor de dezesseis anos.

Araci -BA 15 de dezembro de 2023

Taiara Carvalho Bispo
Taiara Carvalho Bispo
Nutricionista

DECLARAÇÃO DE REFERENTE AO ARTIGO 9º, III, DA LEI Nº 8.666/93

TAIARA CARVALHO BISPO Portador do RG: 13.797.485-00 SSP -BA, CPF: 033.694.935-94 inscrito no CRN-BA 6254, Residente e Domiciliada a Rua José Tibúrcio, nº 854, Bairro Rodoviária, Araci, Bahia. Declara sob as penas da lei que recebi todas as informações necessárias para fins de credenciamento constante do Edital 002/2023. Declara sob as penas da lei que recebi todas as informações necessárias para fins de credenciamento constante do Edital 002/2023. Declaro sob as penalidades cabíveis que Não Sou Servidora Pública Municipal e que não pertencço ao quadro técnico que sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, nos termos da Inciso III do artigo 9º da Lei Federal nº8.666/93

Araci- BA 15 de dezembro de 2023

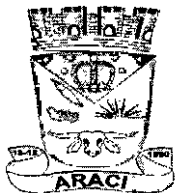
Taiara Carvalho Bispo
Taiara Carvalho Bispo
Nutricionista

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORÁRIOS

TAIARA CARVALHO BISPO Portador do RG: 13.797.485-00 SSP -BA, CPF: 033.694.935-94 inscrito no CRN-BA 6254, Residente e Domiciliada a Rua José Tibúrcio, nº 854, Bairro Rodoviária, Araci, Bahia. Declara sob as penas da lei que recebi todas as informações necessárias para fins de credenciamento constante do Edital 002/2023. Declara sob as penas da lei que recebi todas as informações necessárias para fins de credenciamento constante do Edital 002/2023. Declaração para os fins específico de ingresso no Serviço Público do Município de Araci- BA através do credenciamento de serviço de saúde, que disponho de tempo para me dedicar ao cargo / função: Nutricionista.

Araci- BA 15 de dezembro de 2023

Taiara Carvalho Bispo
Taiara Carvalho Bispo
Nutricionista



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



Araci-Bahia, 20 de Dezembro de 2023.

AO SETOR DE CONTABILIDADE.

Prezado Senhor:

Em atendimento a determinação da Excelentíssima Senhora Prefeita, que solicitara à abertura do Processo Administrativo em atendimento a solicitação da Secretária Municipal de Saúde, solicito desta Contabilidade, indicação dos recursos orçamentários, para contratação de **TAIARA CARVALHO BISPO**, para a disponibilização de profissional de nutrição, para prestação de serviço de nutricionista hospitalar, conforme o item 31, do Anexo I do Edital de Credenciamento nº 002/2023, com valor mensal estimado de R\$ 2.640,00 (Dois mil seiscentos e quarenta reais) a contar da data da assinatura do contrato, pelo período de Janeiro a 31 de Dezembro de 2024.

Certa de que serei atendida, agradeço antecipadamente.

Atenciosamente,

CLEIDSON MATOS BARRETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

000028



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



Do: Setor Contábil
Para: Setor de Licitação

Prezados Senhores,

Tendo em vista os relevantes motivos apontados no vosso expediente, informamos que o pleito ali apresentado deve ser atendido, com a urgência solicitada, posto que há financeira e orçamentária com a lei Orçamentária Anual e Compatibilidade com o Plano Anual e Lei de Diretrizes Orçamentária, sendo que a despesa de Contratação de Profissional para a prestação de serviços de nutrição, decorrente da presente solicitação será custeada pela UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS, conforme tabela abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	13.02 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto / Atividade:	2.311 - Gestão e Manutenção das Ações - Hospital Municipal
Elemento de despesa:	3.3.9.0.36 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física
Fonte de Recurso	500 / 501 / 600

Araci – Bahia, 21 de Dezembro de 2023

Arthur Vinicius Costa de Carvalho
Diretor de Contabilidade

002029



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



Araci - Bahia, 21 de Dezembro de 2023

À Assessoria Jurídica do Município

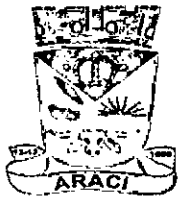
Em atendimento a determinação da Excelentíssima Senhora Prefeita, que solicitara a instauração do Processo Administrativo por pedido da Secretaria Municipal de Saúde, solicito desta Assessoria Jurídica, parecer quanto à possibilidade de contratação, por Inexigibilidade de Licitação de **TAIARA CARVALHO BISPO**, para a disponibilização de profissional de nutrição, para prestação de serviço de nutricionista hospitalar, conforme o item 31, do Anexo I do Edital de Credenciamento nº 002/2023, com valor mensal estimado de R\$ 2.640,00 (Dois mil seiscentos e quarenta reais) a contar da data da assinatura do contrato, pelo período de Janeiro a 31 de Dezembro de 2024.

Sendo o que nos reserva para o momento, aproveito o ensejo para externar votos de alta estima e levada consideração.

Atenciosamente,



CLEIDSON MATOS BARRETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



PARECER JURÍDICO

Contratação oriunda do Credenciamento, referente à contratação de pessoas físicas e empresas medicas, para a disponibilização de profissional Médico para atuar na rede municipal de saúde do município de Araci-BA

Trata-se o presente da análise do processo de credenciamento, para contratação de mão de obra.

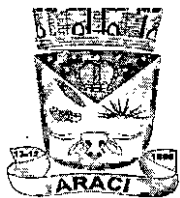
A área requisitante, foi a secretaria de saúde do município de Araci-BA.

Em atenção à solicitação constante do memorando esta Assessoria passa a analisar a legalidade e conveniência da contratação de prestação de serviços desse jaez.

É o relatório.

DAS RAZÕES DO PARECER

A nova Lei de licitações, define o credenciamento, na alínea XLIII do art. 6º como o "processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados".

000031

Ao tratar desse instituto o professor Juliano Heinen assim explica:

"Em linhas gerais, o credenciamento permite que o Poder Público firme contratação com todos que se interessem em fornecer determinado bem ou serviço, desde que os pretendentes satisfaçam as exigências legais. (TCU, Acórdão nº 10/199, Pleno. Por muito, até por ausência de uma regulamentação mais extensa sobre o tema, entendeu-se que o credenciamento se fundamentaria, legalmente, como uma hipótese de inexigibilidade de licitação. Justifica-se esta afirmação, porque não se estaria diante de um caso em que se é obrigado a licitar. Hoje, o texto legal deixou claro que se trata de um procedimento auxiliar" (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos-Lei nº 14.133/21 / Juliano Heinen- 3 ed, ver, atual. e ampl. -São Paulo: Juspodivm 2023, pg. 636).

Ao definir a natureza jurídica do credenciamento o professor Ronny Charles assim disserta:

"(...) A natureza jurídica do credenciamento não equivale à do contrato administrativo; ele é um procedimento auxiliar, produzido para justificar ulteriores contratações diretas. (...) (Lei de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



Licitações Públicas Comentadas/ Ronny Chares Lopes de
Torres- 14 ed., ver., atual. e ampl. - São Paulo:
Editora Juspodvim, 2023, pg501)

00032

No credenciamento, a administração pública não pretende contratar com um único fornecedor, como ocorre em outras modalidades de licitação. O Poder público não quer selecionar um ou poucos fornecedores ou prestadores, mas todos aqueles que queiram se adequar às normas estabelecidas, e prestar as atividades do mencionado sistema.

A lei, em rol taxativo, permite o credenciamento em três situações:

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



**contratação inviabiliza a seleção de agente por meio
de processo de licitação.**

000033

O parágrafo único do mesmo dispositivo define alguns parâmetros de observância obrigatória em todos os credenciamentos que se façam. Dentre elas, a publicidade do credenciamento, que deve ser feita durante todo o prazo de validade de tal procedimento; se a contratação não puder ser simultânea, na forma do inciso I do *caput* do art. 79, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda; o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e nas hipóteses dos incisos I e II do *caput* do referido artigo, deverá definir o valor da contratação;

Em suma, adota-se esse tipo de processo administrativo quando a Administração tem por objetivo dispor da maior rede possível de prestadores de serviços. Nessa situação, a inviabilidade de competição não decorre da ausência de possibilidade de competição, mas sim da ausência de interesse da Administração em restringir o número de contratados.

Na área de saúde, atualmente, não restam maiores dúvidas acerca da possibilidade de órgãos e entidades públicas utilizarem o sistema de credenciamento para a contratação desses profissionais, tanto para atuarem em unidades públicas quanto em seus próprios consultórios, desde que verificada a inviabilidade de competição e que seja possível a contratação de todos os interessados

O TCM da Bahia já expôs que o credenciamento somente pode ser adotado de forma excepcional nas hipóteses em que a única forma de atender ao interesse público é contratando diretamente todos os particulares habilitados capazes



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



de executar com segurança o objeto envolvido, devendo, pois, ser usado com cautela e em caráter subsidiário, fundamentando-se devidamente a sua escolha.

060034

Inclusive respondeu a consulta formulada por um município vizinho, no seguinte sentido:

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE. CONCURSO PÚBLICO. REGRA GERAL. CONTRATAÇÃO MEDIANTE CREDENCIAMENTO. EXCEPCIONAL POSSIBILIDADE. 1. Em consonância com a Constituição Federal, o atendimento de necessidades permanentes da Administração deve ser prestado por pessoal integrante do quadro de servidores do Ente Municipal, admitidos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, sendo admitido, caráter excepcional, a efetivação desses, por nomeação em cargo em comissão e através de contratação temporária, desde que preenchidos os requisitos legais para tanto. 2. Na mesma linha de excepcionalidade, permitisse a contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços de médicos, de forma complementar (não se trata de substituição de mão de obra), por intermédio do credenciamento, tanto fundamentada na Lei nº 8.666/93, quanto na Lei nº 14.133/21, cabendo ao Gestor avaliar, no caso concreto, o preenchimento dos requisitos estabelecidos legalmente para tanto, consoante anteriormente explicitado, à luz do interesse público e com observância aos princípios da isonomia, impessoalidade, publicidade, economicidade, eficiência e competitividade. 3. Caberá ao responsável pelo Ente Municipal, diante do caso concreto, examinar na fase do planejamento, qual a opção mais adequada se o pagamento dos serviços médicos será por consulta ou por diária. Nesse ponto, infere-se que o Administrador Público deverá pautar suas ações, levando em



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



consideração a sua realidade local, além de sempre buscar estar ancorado nos princípios que regem a Administração Pública, dentre eles, da legalidade, moralidade, proporcionalidade, razoabilidade, probidade administrativa e da eficiência. PROCESSO Nº 00583e22

000035

O TCU no acórdão 352/2016-Plenário publicou o seguinte enunciado:

"O credenciamento pode ser utilizado para a contratação de profissionais de saúde, tanto para atuarem em unidades públicas de saúde quanto em seus próprios consultórios e clínicas, quando se verifica a inviabilidade de competição para preenchimento das vagas, bem como quando a demanda pelos serviços é superior à oferta e é possível a contratação de todos os interessados, devendo a distribuição dos serviços entre os interessados se dar de forma objetiva e impessoal."

No presente caso os documentos juntados, a justificativa apresentada e o requerimento da Secretária de Saúde, comprovam a necessidade de adoção do procedimento do credenciamento para contratação dos serviços indicados e especificados.

No presente caso, o processo de credenciamento respeitou todos os princípios que regem o processo de licitação tais como, publicidade, impessoalidade e legalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



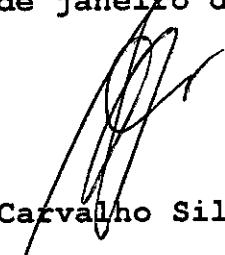
A comissão especial de credenciamento de saúde analisou os documentos apresentados, validando-os conforme ata assinado pelos membros.

Portanto, pelo que foi exposto, entendemos o procedimento de credenciamento realizado é legal e deve ser dado prosseguimento.

007036

É O PARECER, S.M.J.

Araci-BA, 02 de janeiro de 2024.


Alberto Carvalho Silva

Assessor Jurídico OAB/BA 20.591



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, N.º 1043/2024NUTRI, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1084 DE 03 DE ABRIL DE 2023,

CONSIDERANDO, o requerimento de Profissional da área de Saúde para a disponibilização de profissional de nutrição, para prestação de serviço de nutricionista hospitalar, conforme o item 31, do Anexo I do Edital de Credenciamento nº 002/2023.

CONSIDERANDO, os dados da pessoa jurídica TAIARA CARVALHO BISPO, brasileira, nutricionista, portadora da cédula de identidade nº 13.797.485-00 SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 033.694.935-94, inscrita no CRN da 5ª Região nº 6.254, residente e domiciliada na Rua José Tibúrcio, nº 854, Rodoviária, Araci, Bahia, conforme documentos comprobatórios que atentam para a sua capacidade para atuar neste município.

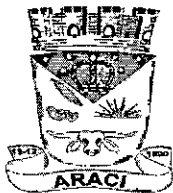
CONSIDERANDO, a notoriedade da competência da Profissional; do seu zelo profissional; da sua idoneidade moral e social;

CONSIDERANDO, que a profissional, TAIARA CARVALHO BISPO, CRN da 5ª Região nº 6.254, possui qualificação para o serviço ora solicitado neste processo;

CONSIDERANDO, ainda, que a CONTRATADA, sempre exerceu com competência as atividades profissionais como Profissional de saúde, para atender a demanda de serviço de saúde existente em diversos Municípios.

CONSIDERANDO, que o valor cobrado pela Contratação do profissional, para a prestação de serviço de nutricionista é considerado razoável, dentro do valor do mercado, obedecendo a Tabela SUS;

CONSIDERANDO, finalmente, que a profissional em epígrafe preenche as condições e requisitos para atender os serviços de saúde, objeto da contratação, cuja seleção e escolha, atende à situação posta à apreciação, caso este absolutamente justificado, pelo "caput" do art. 74 da Lei nº 14.133/21, onde estabelece ser **"inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:..."** e que o rol não é taxativo, significando que, nos casos cuja inviabilidade de competição haja efetiva



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000838

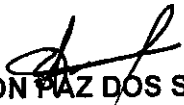
comprovação é possível a contratação direta, por esta razão, resolve declarar Inexigível o Processo Licitatório, com fundamento no caput do art. 74 da Lei 14.133/21, que regulamenta o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, c/c os arts. 6º, 196 e 197 da CF/88, para recomendar a contratação da Profissional **TAIARA CARVALHO BISPO**, cujo contrato deverá ser celebrado com observância das regras previstas nos arts. 89 a 95 e demais disposições da Lei n.º 14.133/21.

Publique-se e Registre-se.

Araci-Bahia, 21 de Dezembro de 2023.

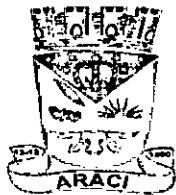
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO


CLEIDSON MATOS BARRETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO


EDILSON PAZ DOS SANTOS
MEMBRO


JOSÉ RUAN DE JESUS
MEMBRO

000039



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 448/2023, VINCULADO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1043/2024NUTRI, ORIUNDO DO CREDENCIAMENTO DE Nº 002/2023.

ATA DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Ao Segundo (2º) dia, do mês de Janeiro de 2024, a Comissão de Licitação reuniu-se na sede da Prefeitura Municipal de Araci, nesta Cidade, para avaliar e decidir sobre a solicitação da Secretária Municipal de Saúde autorizada pela Prefeita para a contratação de **TAIARA CARVALHO BISPO**, para a disponibilização de profissional de nutrição, para prestação de serviço de nutricionista hospitalar, conforme o item 31, do Anexo I do Edital de Credenciamento nº 002/2023, mediante demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município com valor mensal estimado de R\$ 2.640,00 (Dois mil seiscentos e quarenta reais) a contar da data da assinatura do contrato, pelo período de Janeiro a 31 de Dezembro de 2024, considerando que a Profissional tem o perfil exigido para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, contendo todos os requisitos indispensáveis à prestação dos serviços, resolve a Comissão com fundamento no caput do art. 74 da Lei 14.133/21, EC nº 19 0 9.648, de 27/05/98, que regulamenta o artigo 37, Inciso XXI da Constituição Federal, c/c os arts, 6º, 196 e 197 da CF/88, considerar Inexigível o Processo Licitatório, cujo Termo com as justificativas segue em anexo para Adjudicação pela Comissão de Licitação e posterior Ratificação e Homologação por parte do Chefe do Poder Executivo. Nada mais havendo, pelo Presidente foi determinado que fosse encerrada a reunião e lavrada presente Ata para os devidos fins de direito.

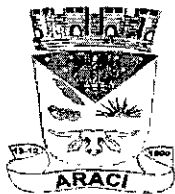
Araci - Bahia, 02 de Janeiro de 2024.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CLEIDSON MATOS BARRETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

EDILSON PAZ DOS SANTOS
MEMBRO

JOSÉ RUAN DE JESUS
MEMBRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000240

**ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 448/2023, VINCULADO A
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1043/2024NUTRI, ORIUNDO DO
CREDENCIAMENTO DE Nº 002/2023.**

Nós, membros da Comissão de Licitação, nomeados pelo DECRETO Nº 1084/2023, nos reunimos para analisar o Processo Administrativo nº 448/2023, vinculado à inexigibilidade de Licitação nº 1043/2024NUTRI, que após a verificação de todos os aspectos contábeis e jurídicos. **ADJUDICAMOS** o objeto da contratação em favor de **TAIARA CARVALHO BISPO**, brasileira, nutricionista, portadora da cédula de identidade nº 13.797.485-00 SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 033.694.935-94, inscrita no CRN da 5ª Região nº 6.254, residente e domiciliada na Rua José Tibúrcio, nº 854, Rodoviária, Araci, Bahia, para a disponibilização de profissional médico(a), para a disponibilização de profissional de nutrição, para prestação de serviço de nutricionista hospitalar, conforme o item 31, do Anexo I do Edital de Credenciamento nº 002/2023, mediante demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município com valor mensal estimado de R\$ 2.640,00 (Dois mil seiscentos e quarenta reais) a contar da data da assinatura do contrato, pelo período de Janeiro a 31 de Dezembro de 2024, considerando que a Profissional tem o perfil exigido para atender as necessidades da Saúde, constante do respectivo Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 1043/2024NUTRI.

Araci - Bahia, 02 de Janeiro de 2024.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO


CLEIDSON MATOS BARRETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO


EDILSON PAZ DOS SANTOS
MEMBRO


JOSÉ RUAN DE JESUS
MEMBRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia
CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



00041

**RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 448/2023, VINCULADO A
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1043/2024NUTRI, ORIUNDO DO
CREDENCIAMENTO DE Nº 002/2023.**

A Prefeita Municipal, no uso da competência que lhe outorga o art. 74. inciso III, **RATIFICA O ATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1043/2024NUTRI**, conforme Ata da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica do Município, vem formalizar a **INEXIGIBILIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**, para Contratação de **TAIARA CARVALHO BISPO**, brasileira, nutricionista, portadora da cédula de identidade nº 13.797.485-00 SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 033.694.935-94, inscrita no CRN da 5ª Região nº 6.254, residente e domiciliada na Rua José Tibúrcio, nº 854, Rodoviária, Araci, Bahia, neste ato, com valor mensal estimado de R\$ 2.640,00 (Dois mil seiscentos e quarenta reais) a contar da data da assinatura do contrato, pelo período de Janeiro a 31 de Dezembro de 2024, considerando que a Profissional tem o perfil exigido para atender as necessidades da Saúde, constante do respectivo Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 1043/2024NUTRI.

Araci - Bahia, 02 de Janeiro de 2024.

MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia
CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



RESUMO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE nº 1043/2024NUTRI

0000/42

Espécie : Prestação de Serviços

Resumo do Objeto : contratação, para a disponibilização de profissional de nutrição, para prestação de serviço de nutricionista hospitalar, conforme o item 31, do Anexo I do Edital de Credenciamento nº 002/2023.

Modalidade : Inexigibilidade conforme estabelecido no Artigo, 74, caput, da Lei 14.133/21.

Processo Administrativo: 488/2023

Nº da Inexigibilidade: 1043/2024NUTRI

Data da Ratificação: 02/01/2024

Crédito da Despesa:

Unidade Orçamentária: 13.02 – Fundo Municipal de Saúde

2.311 - Gestão e Manutenção das Ações - Hospital Municipal

Elemento da Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de Recurso: 500 / 501 / 600

Vigência do Contrato: 31/12/2024

Valor Estimado do Contrato mensal: R\$ 2.640,00 (Dois mil seiscentos e quarenta reais).

CONTRATADO: TAIARA CARVALHO BISPO, brasileira, nutricionista, residente e domiciliada na Rua José Tibúrcio, nº 854, Rodoviária, Araci, Bahia.

Assina Pela Contratante: MARIA BETIVANIA LIMA DA SILVA – Prefeita Municipal de Araci e KEILA SILVA ANUNCIAÇÃO DA SILVA- Fundo Municipal de Saúde – FMS

Assina pelo Contratada: Srª. TAIARA CARVALHO BISPO, brasileira, nutricionista, portadora da cédula de identidade nº 13.797.485-00 SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 033.694.935-94, inscrita no CRN da 5ª Região nº 6.254.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000043

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO	Lei 14.133/21.
Fundamentação:	
N. do CREDENCIAMENTO: 002/2023-FMS	
Tipo de CREDENCIAMENTO:	CREDENCIAMENTO Nº 1043/2024NUT
CREDENCIANTE:	Fundo Municipal de Saúde
CREDENCIADO: TAIARA CARVALHO BISPO	
Objeto: contratação, para a disponibilização de profissional de nutrição, para prestação de serviço de nutricionista hospitalar, conforme o item 31, do Anexo I do Edital de Credenciamento nº 002/2023.	Credenciamento
Valor Estimado Global: R\$ 31.680,00 (Trinta e um mil seiscentos e oitenta reais).	
Prazo de Vigência: 31/12/2024	
Forma de Pagº:	Mensal
Dotação: Atividade: 2.311 - Gestão e Manutenção das Ações - Hospital Municipal Elemento da Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte de Recurso: 500 / 501 / 600	
Data da assinatura: 02/01/2024	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



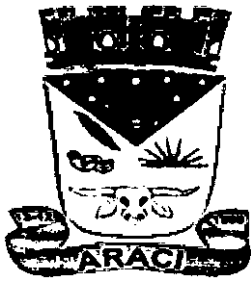
000044

**HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 448/2023, VINCULADO A
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº I043/2024NUTRI, ORIUNDO DO
CREDENCIAMENTO DE Nº 002/2023.**

HOMOLOGO o Processo Administrativo nº 448/2023, vinculado a Inexigibilidade de Licitação Nº **I043/2024NUTRI**, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais e determino a contratação de **TAIARA CARVALHO BISPO**, brasileira, nutricionista, portadora da cédula de identidade nº 13.797.485-00 SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 033.694.935-94, inscrita no CRN da 5ª Região nº 6.254, residente e domiciliada na Rua José Tibúrcio, nº 854, Rodoviária, Araci, Bahia, para a disponibilização de profissional médico(a), para a disponibilização de profissional de nutrição, para prestação de serviço de nutricionista hospitalar, conforme o item 31, do Anexo I do Edital de Credenciamento nº 002/2023, mediante demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município com valor mensal estimado de R\$ 2.640,00 (Dois mil seiscentos e quarenta reais) a contar da data da assinatura do contrato, pelo período de Janeiro a 31 de Dezembro de 2024, considerando que a Profissional tem o perfil exigido para atender as necessidades da Saúde, constante do respectivo Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº **I043/2024NUTRI**.

Araci - Bahia, 02 de Janeiro de 2024.

MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL



Diário Oficial do MUNICÍPIO

J.J. GESTÃO E
SERVIÇOS
LTDA-42217951000167
CNPJ: 20.941.181/20.957
42100

Assinado de forma digital por
J.J. GESTÃO E SERVIÇOS
/ 42217951000167
Data: 2024.01.18 17:28:57
42100

ANO 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI - BA

A Prefeitura Municipal de Araci, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

EXTRATO DAS INEXIGIBILIDADES Nº 1001 A 1104/2024 E RESUMO DOS CONTRATOS Nº 1001 A 1104/2024 – FMS



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



Gestor: Maria Betivania Lima Da Silva
Sec. de Governo:
Editor: Ass. de Comunicação PM Araci - BA

Leia o Diário Oficial do
Município na Internet
ACESSE
www.indap.org.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI-BA - Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Araci - BA, 48760-000



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://indap.org.br/>
Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2024 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

**86****EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE****Inexigibilidade nº 1043/2024NUTRI****Órgão Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde de ARACI, Estado da Bahia**Empresa ou Prestador de Serviço:** TAIARA CARVALHO BISPO**OBJETO:** contratação, para a disponibilização de profissional de nutrição, para prestação de serviço de nutricionista hospitalar, conforme o item 31, do Anexo I do Edital de Credenciamento nº 002/2023.**Valor Global:** R\$ 31.680,00 (Trinta e um mil seiscentos e oitenta reais)**Órgão:** Fundo Municipal de Saúde**Atividade:** 2311 - Gestão e Manutenção das Ações - Hospital Municipal**Elemento da Despesa:** 33.90.36- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física**Fonte de Recurso:** 500 / 501 / 600**Prazo:** Janeiro a Dezembro de 2024.

ARACI - BA, 02/01/2024.

KEILA SILVA ANUNCIAÇÃO DA SILVA - Secretária Municipal de Saúde.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



EXTRATO DO CONTRATO Nº 1043/2024NUTRI REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 448/2023, VINCULADO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1043/2024NUTRI, ORIUNDO DO CREDENCIAMENTO DE Nº 002/2023.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ARACI - BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 14.232.086/0001-92, com sede à Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 04, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela Exmo. Sra. Prefeita, MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 07.437.681-08 SSP/Ba, inscrito no CPF sob o nº 742.623.005-87, residente e domiciliado Rua José Pedro de Carvalho, 258, Centro, Araci, Bahia, CEP 48.760-000 e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, com sede no endereço na Rua 07 de Setembro, nº 169, Centro, Araci, inscrito no CNPJ sob o nº. 09.291.555/0001-04, neste ato representada, pela Secretária Municipal de Saúde a Sra. KEILA SILVA ANUNCIAÇÃO DA SILVA, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 09.736.808-30 SSP-BA, inscrita no CPF sob o nº 033.395.985-09, residente e domiciliada na cidade de Araci- Bahia.

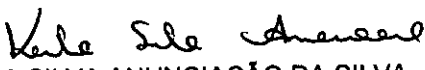
CONTRATADO: TAIARA CARVALHO BISPO, brasileira, nutricionista, portadora da cédula de identidade nº 13.797.485-00 SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 033.694.935-94, inscrita no CRN da 5ª Região nº 6.254, residente e domiciliada na Rua José Tibúrcio, nº 854, Rodoviária, Araci, Bahia, nos termos de seus estatutos sociais, daqui por diante denominada CONTRATADA.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto estabelecer contratação, para a disponibilização de profissional de nutrição, para prestação de serviço de nutricionista hospitalar, conforme o item 31, do Anexo I do Edital de Credenciamento nº 002/2023.

PAGAMENTO: O valor do presente contrato corresponde a importância estimada de R\$ 2.640,00 (Dois mil seiscentos e quarenta reais) por mês pelos serviços prestados ser pago até o dia 10 (dez) do mês subsequente, creditada em conta bancária de sua titularidade, a ser pago pelo Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Araci - Bahia ou na Tesouraria da Prefeitura;

VIGÊNCIA: O presente contrato passa a vigorar a partir de Janeiro e terá seu término no dia 31 de Dezembro de 2024.

Araci - Bahia, 02 de Janeiro de 2024.


KEILA SILVA ANUNCIAÇÃO DA SILVA - GESTORA
DECRETO Nº 0010/2021
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia
CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



EXTRATO DO CONTRATO Nº 1043/2024NUTRI REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 448/2023, VINCULADO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1043/2024NUTRI, ORIUNDO DO CREDENCIAMENTO DE Nº 002/2023.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ARACI - BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 14.232.086/0001-92, com sede à Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 04, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela Exmo. Sra. Prefeita, MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA, brasileira, casada, portador da cédula de identidade nº 07.437.681-08 SSP/Ba, inscrito no CPF sob o nº 742.623.005-87, residente e domiciliado Rua José Pedro de Carvalho, 258, Centro, Araci, Bahia, CEP 48.760-000 e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, com sede no endereço na Rua 07 de Setembro, nº 169, Centro, Araci, inscrito no CNPJ sob o nº. 09.291.555/0001-04, neste ato representada, pela Secretária Municipal de Saúde a Sra. KEILA SILVA ANUNCIAÇÃO DA SILVA, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 09.736.808-30 SSP-BA, inscrita no CPF sob o nº 033.395.985-09, residente e domiciliada na cidade de Araci- Bahia.

CONTRATADO: TAIARA CARVALHO BISPO, brasileira, nutricionista, portadora da cédula de identidade nº 13.797.485-00 SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 033.694.935-94, inscrita no CRN da 5ª Região nº6.254, residente e domiciliada na Rua José Tibúrcio, nº 854, Rodoviária, Araci, Bahia, nos termos de seus estatutos sociais, daqui por diante denominada CONTRATADA.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto estabelecer contratação, para a disponibilização de profissional de nutrição, para prestação de serviço de nutricionista hospitalar, conforme o item 31, do Anexo I do Edital de Credenciamento nº 002/2023.

PAGAMENTO: O valor do presente contrato corresponde a importância estimada de R\$ 2.640,00 (Dois mil seiscentos e quarenta reais) mês por prestação de serviços ser pago até o dia 10 (dez) do mês subsequente, creditada em conta bancária de sua titularidade, a ser pago pelo Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Araci - Bahia ou na Tesouraria da Prefeitura;

VIGÊNCIA: O presente contrato passa a vigorar a partir de Janeiro e terá seu término no dia 31 de Dezembro de 2024.

Araci - Bahia, 02 de Janeiro de 2024.

Keila Silva Anunciação
KEILA SILVA ANUNCIAÇÃO DA SILVA- GESTOR
DECRETO Nº 0010/2021
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

00049



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



AUTORIZAÇÃO

AO SETOR DE CONTABILIDADE

Autorizo ao Setor de Contabilidade a Empenhar o referido processo e em seguida remeter a Secretária Municipal de Saúde que é a **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, devidamente nomeado pelo Decreto nº 0010/2021, Sr^a. **KEILA SILVA ANUNCIAÇÃO DA SILVA**, para formalizar autorização para Prestação de Serviços de **TAIARA CARVALHO BISPO**, brasileira, nutricionista, portadora da cédula de identidade nº 13.797.485-00 SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 033.694.935-94, inscrita no CRN da 5ª Região nº 6.254, residente e domiciliada na Rua José Tibúrcio, nº 854, Rodoviária, Araci, Bahia, para a disponibilização de profissional médico(a), para a disponibilização de profissional de nutrição, para prestação de serviço de nutricionista hospitalar, conforme o item 31, do Anexo I do Edital de Credenciamento nº 002/2023, mediante demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município com valor mensal estimado de R\$ 2.640,00 (Dois mil seiscentos e quarenta reais) a contar da data da assinatura do contrato, pelo período de Janeiro a 31 de Dezembro de 2024, considerando que a Profissional tem o perfil exigido para atender as necessidades da Saúde, constante do respectivo Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº **1043/2024NUTRI**, para o período, pelas seguintes Dotações Orçamentárias seguinte;

Unidade Orçamentária:	13.02 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto / Atividade:	2.311 - Gestão e Manutenção das Ações - Hospital Municipal
Elemento de despesa:	33.90.36 – Outros Serviços Terceiros– Pessoa Física
Fonte de Recurso	500 / 501 / 600

Araci- Bahia, 02 de Janeiro de 2024.

MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

**ORDEM DE SERVIÇO**

Autorizo que sejam iniciados os serviços por **TAIARA CARVALHO BISPO**, brasileira, nutricionista, portadora da cédula de identidade nº 13.797.485-00 SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 033.694.935-94, inscrita no CRN da 5ª Região nº 6.254, residente e domiciliada na Rua José Tibúrcio, nº 854, Rodoviária, Araci, Bahia, para a disponibilização de profissional médico(a), para a disponibilização de profissional de nutrição, para prestação de serviço de nutricionista hospitalar, conforme o item 31, do Anexo I do Edital de Credenciamento nº 002/2023, mediante demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município com valor mensal estimado de R\$ 2.640,00 (Dois mil seiscentos e quarenta reais) a contar da data da assinatura do contrato, pelo período de Janeiro a 31 de Dezembro de 2024, considerando que a Profissional tem o perfil exigido para atender as necessidades da Saúde, constante do respectivo Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 1043/2024NUTRI.

Araci - Bahia, 02 de Janeiro de 2024.

KEILA SILVA ANUNCIÇÃO DA SILVA

DECRETO Nº 0010/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1043/2024NUTRI

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI, EM COOPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E TAIARA CARVALHO BISPO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**, Bahia, estabelecida à Pç. Nossa Senhora da Conceição, nº 04, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela Exmo. Sra. Prefeita, **MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 07.437.681-08 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 742.623.005-87, residente e domiciliado Rua José Pedro de Carvalho, 258, Centro, Araci, Bahia, CEP 48.760-000, **COM COPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede no endereço na Rua 07 de Setembro, nº 169, Centro, Araci, inscrito no CNPJ sob o nº. 09.291.555/0001-04, representado por sua gestora, a Sra. **KEILA SILVA ANUNCIAÇÃO DA SILVA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 973680830 SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 033.395.985-09, residente e domiciliada na cidade de Araci, Bahia doravante denominados **CONTRATANTES** e de outro lado, **TAIARA CARVALHO BISPO**, brasileira, nutricionista, portadora da cédula de identidade nº 13.797.485-00 SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 033.694.935-94, inscrita no CRN da 5ª Região nº 6.254, residente e domiciliada na Rua José Tibúrcio, nº 854, Rodoviária, Araci, Bahia, ora denominado **CONTRATADA**, com base nas disposições da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente **CONTRATO** tem como objeto presente instrumento tem por objeto estabelecer contratação, para a disponibilização de profissional de nutrição, para prestação de serviço de nutricionista hospitalar, conforme o item 31, do Anexo I do Edital de Credenciamento nº 002/2023.
2. Este **CONTRATO** fica vinculado aos termos do Edital da Chamada Pública/Credenciamento nº 002/2023-FMS e da Inexigibilidade de Licitação Nº 1043/2024NUTRI.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia
CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



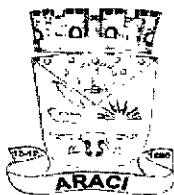
CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

1. O valor total deste CONTRATO é de R\$ 31.680,00 (Trinta e um mil seiscentos e oitenta reais), sendo que será percebido mensalmente a quantia de R\$ 2.640,00 (Dois mil seiscentos e quarenta reais). No valor CONTRATADO estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, leis sociais, ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para entrega completa dos objetos discriminados nos anexos do Edital.
2. Os preços serão fixos e irrevogáveis;
3. É admitida estipulação de correção monetária ou de reajuste por índice de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou insumos utilizados nos CONTRATOS de prazo de duração igual ou superior a um ano, sendo nula, por sua vez, qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano.
4. Caso haja reajuste de preços, os mesmos serão calculados pela tabela do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor). Excepcionalmente, poder-se-á utilizar outros parâmetros de reajuste, desde que reflitam a variação dos custos de produção ou insumos utilizados pelos CONTRATADOS, respeitados os preços médios praticados na região.
5. O pagamento será efetuado de acordo com a prestação de serviço, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela competente e com a liquidação da despesa, mediante transferência bancária:
6. Se o serviço não for executado conforme as especificações, o pagamento ficará suspenso até execução correta.
7. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor total mencionado nesta cláusula dividir-se-á em 60% (sessenta por cento) para mão de obra e 40% (quarenta por cento) para insumos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO OBJETO

- 1 - O prazo para início dos serviços será a partir da assinatura do CONTRATO, até 31 de Dezembro de 2024, podendo ser prorrogado de acordo com as especificações da lei 14.133/21 e suas posteriores alterações.
- 2 – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo do objeto CONTRATADO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO.
- 3 – A Secretaria de Saúde poderá recusar todo e qualquer serviço realizado em desacordo com a Autorização, no que se refere à execução do mesmo com o apresentado no **REQUERIMENTO DE CONTRATO**, obrigando-se a CONTRATADA a executá-lo de modo pertinente sem quaisquer ônus adicionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



4 - Parágrafo Único – O servidor responsável pela fiscalização deste contrato é o Sr.(a) **ANGELA LIMA OLIVEIRA**, CPF sob nº 011.059.755-92.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 - Os recursos decorrentes dessa contratação estão previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Projeto/ Atividade	Elemento de despesa	Fonte de Recurso	Valor	Unidade Gestora
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.311	33.90.36	500 501 600	31.680,00	13.02

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
2. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste CONTRATO;
3. Este CONTRATO poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei 14.133/21, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este CONTRATO.
4. Durante a sua vigência o CONTRATO será acompanhado e fiscalizado pelo Conselho Municipal de Saúde, Controladoria Interna da Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Saúde ou por servidores e empresas, devidamente autorizado para tal, representando o CONTRATANTE. Também estará sujeito a fiscalização, auditoria e inspeção pelos demais órgãos de controle interno e externo.
5. A Secretaria Municipal de Saúde anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do CONTRATO, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao órgão competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
7. Além do acompanhamento e da fiscalização, o gestor do CONTRATO designado pela CONTRATANTE poderá, ainda, sustar qualquer execução que esteja em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.
8. Não obstante a CONTRATANTE seja a única e exclusiva responsável pela execução do CONTRATO, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto ajustado, diretamente ou por prepostos designados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia
CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



9. Nos termos do quanto decidido no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453 e da Ação Civil Originária nº 2897 pelo Supremo Tribunal Federal, **salvo** os fornecedores optantes pelo regime de tributação **Simples Nacional**, os prestadores de serviços e fornecedores de bens, ao emitir as notas fiscais, faturas, boletos bancários ou quaisquer outros documentos de cobrança dos bens ou serviços, mesmo os que contenham código de barra, deverão **informar o valor bruto do preço cobrado, com o destaque do Imposto de Renda a ser retido**, nos termos do art. 11, **da IN da RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012 – anexo I**, e o seu pagamento ser efetuado pelo valor líquido deduzido das respectivas retenções, cabendo a responsabilidade pelo recolhimento destas ao órgão ou à entidade adquirente do bem ou tomador dos serviços.

Parágrafo Único: A CONTRATADA deverá apresentar junto com as notas fiscais:

- I- Prova de regularidade junto ao FGTS;
- II- Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal;
- III- Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual;
- IV- Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, referente à Dívida Ativa da União e Tributos Federais, conjunta com INSS;
- V- Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA- DAS PENALIDADES

1. A CONTRATADA está sujeita à multa de 0,6 % (zero vírgula seis por cento) sobre o valor total deste CONTRATO por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital. A multa tem de ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da notificação.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO, a Administração do CONTRATANTE ou Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - Advertência;

2.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, no caso de inexecução total do objeto CONTRATADO, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias, contado da comunicação oficial;

2.3 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

3.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste CONTRATO;

3.2 - Não manter a proposta, injustificadamente;

3.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

3.4 - Fizer declaração falsa;

3.5 - Cometer fraude fiscal;

3.6 - Falhar ou fraudar na execução deste CONTRATO.

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber às demais penalidades referidas na Lei n.º 14.133/21.

5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 1 a 3 desta Cláusula.

6. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



Pública, poderão ser aplicadas a CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

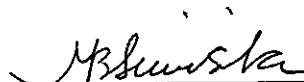
CLÁUSULA SÉTIMA- DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste CONTRATO enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21.
2. A rescisão deste CONTRATO poderá ser:
 - 2.1 - Determinada por ato unilateral e escrita da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a IV do artigo 139 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
 - 2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
 - 2.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 3.1 - Os casos de rescisão ajuste serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Araci-BA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Araci - Ba, 02 de Janeiro de 2024.



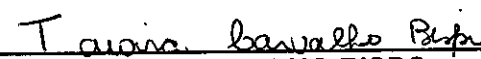
MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA

Prefeita Municipal
CONTRATANTE



KEILA SILVA ANUNCIAÇÃO DA SILVA

Gestora FMS
CONTRATANTE



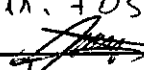
TAIARA CARVALHO BISPO

CONTRATADA

Testemunhas



CPF 000.311.705-40



CPF 105.450.235-96



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



87

RESUMO DO CONTRATO

Contrato de nº 1043/2024NUTRI

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de ARACI, Estado da Bahia

Contratado: TAIARA CARVALHO BISPO

OBJETO: contratação, para a disponibilização de profissional de nutrição, para prestação de serviço de nutricionista hospitalar, conforme o item 31, do Anexo I do Edital de Credenciamento nº 002/2023.

Valor Global: R\$ 31.680,00 (Trinta e um mil seiscientos e oitenta reais)

Órgão: Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 2311 - Gestão e Manutenção das Ações - Hospital Municipal

Elemento da Despesa: 33.90.36- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte de Recurso: 500 / 501 / 600

Prazo: Janeiro a Dezembro de 2024.

ARACI - BA, 02/01/2024.

KEILA SILVA ANUNCIAÇÃO DA SILVA - Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI-BA - Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Araci - BA, 48760-000



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2024 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.